



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



EDITAL N.º 031/2026-PEN

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site www.pen.uem.br no dia 25 de fevereiro de 2026.
Jefferson Bertucci

Abre seleção para professores supervisores das escolas públicas habilitadas para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid/UEM). Subprojeto: **Alfabetização – Campus Regional de Cianorte.**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e considerando:

A Portaria Capes n.º 90, de 25 de março de 2024;
A Portaria Capes n.º 157, de 28 de maio de 2024;
A Portaria Capes n.º 221/2024;
A Portaria Capes n.º 312/2024;
A Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE;
O Edital n.º 10/2024 – Capes.

TORNA PÚBLICO:

O processo de seleção para professores supervisores das escolas públicas indicadas no Anexo V deste edital, visando a participação nos subprojetos do Pibid/UEM de acordo com sua área de formação indicados:

Subprojeto	Cursos	Número de Bolsas para supervisores	Etapas Escolares
Alfabetização	Pedagogia – Campus Regional de Cianorte	01	1º ou 2º anos do Ensino Fundamental.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - Contribuir para a valorização do magistério;
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PIBID

- I - Prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



- II - Trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III - Unidade teoria-prática;
- IV - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V - Pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI - Percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII - Compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII - Gestão democrática do ensino público;
- IX - Vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - Respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI - Combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROFESSOR SUPERVISOR

São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor:

- I - Ser aprovado no processo seletivo do Pibid realizado pela IES;
- II - Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV - Ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;
- V - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Pibid;
- VI – Participar de encontros, seminários e eventos relacionados ao Pibid/UEM;
- VI – Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento;
- VIII - Firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- IX - Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico link <https://freire.capes.gov.br/portal>, que será utilizado na inscrição e para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

São atribuições do Supervisor:

- I - Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II - Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



III - Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado pela IES ou pela Capes;

IX - Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

6. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS

6.1. As bolsas serão pagas pela Capes diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.

6.2. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido em edital.

6.3. O início das atividades de todos os subprojetos deverá coincidir com o início efetivo do Projeto Institucional.

6.4. Os Subprojetos que não iniciarem as atividades juntamente com o início oficial do Projeto institucional serão cancelados.

6.5. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

6.6. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional.

6.7. Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do professor supervisor, a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria em vigência.

6.8. As substituições de bolsistas deverão ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas, em especial no que se refere ao processo de seleção dos beneficiários.

7. DA RESERVA DE VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Em observância à Lei Estadual n.º 14.274/2003, à Lei Estadual n.º 18.419/2015 e à Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE, do total de vagas destinadas a bolsistas de Iniciação à Docência (ID) para cada área, deverão ser reservados:

I - 20% para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

II - 5% para Pessoas com Deficiência (PcD).

7.2. Os percentuais acima serão aplicados durante todo o período de validade do edital, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas posteriormente, desde que o quantitativo total permita a aplicação dos percentuais mínimos.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



7.3. O candidato inscrito em área que não possua, inicialmente, vagas reservadas para Cotas para Negros (pretos e pardos) ou para PcD poderá ser convocado, se aprovado, quando o número total de vagas autorizadas possibilitar a aplicação dos percentuais previstos, dentro do prazo de validade do certame.

7.4. Quando a aplicação do percentual de reserva para PcD resultar em número fracionado, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.5. A convocação de candidatos classificados pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos) ou para PcD, observados a ordem de classificação e o percentual aplicado, terá prioridade sobre a ampla concorrência, sempre que o número de vagas permitir.

7.6. Inexistindo candidatos aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

7.7. Havendo coincidência na ordem de nomeação entre os candidatos do sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos) ou para Pessoas com Deficiência (PcD), será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

7.8. Os candidatos às vagas destinadas ao sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos) ou para Pessoas com Deficiência (PcD) participam do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, datas, horários, locais, pontuação mínima e demais regras editalícias.

8. DAS REGRAS INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011, na Lei Federal n.º 12.764/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

8.2. O candidato PcD deverá declarar sua condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher o Formulário de Declaração de Deficiência (ANEXO VI).

8.3. Deverá ser anexado ao formulário laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

8.4. A ausência do laudo médico, sua incompletude ou sua desconformidade com os critérios legais acarretará o processamento da inscrição como candidato da ampla concorrência, ainda que a deficiência tenha sido declarada.

8.5. O candidato PcD deve estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar integralmente as atribuições da função.

8.6. A deficiência existente no momento da contratação não poderá ser alegada para justificar alteração de função ou dispensa do desempenho das atividades.

8.7. O candidato PcD que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da entrevista deverá indicar essa necessidade no ato de inscrição, anexando laudo ou parecer profissional que descreva de forma precisa a natureza, o tipo e o grau da deficiência.

8.8. O atendimento específico será concedido conforme critério de viabilidade, podendo ser concedido tempo adicional de até 1 (uma) hora, cuja concessão será informada ao candidato com antecedência mínima de dois dias.

8.9. Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419/2015.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



9. DAS REGRAS INSCRIÇÃO EM VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

9.1. Para fins deste edital, considera-se negro o candidato que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como preto ou pardo, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

9.2. O candidato deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Pessoa Negra e Parda (ANEXO VII).

9.3. Será designada Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração no momento da convocação. O candidato que não tiver sua condição confirmada concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo das demais regras editalícias.

9.4. Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de:

- a) perda da bolsa, se já contratado;
- b) anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, se ainda candidato;
- c) garantia de ampla defesa e contraditório em qualquer dessas situações.

10. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PCD

10.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PCD), conforme Resoluções 013/2023-CP e 003/2025-CEP.

10.1.1. Candidato/a aprovado/a pela CV-PCD e matriculado/a como cotista Pcd no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da entrevista pela CV-PCD.

10.1.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista Pcd no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PCD, será submetida/o à entrevista pela CV-PCD.

10.2. As entrevistas da CV-PCD terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma do Quadro 3 deste Edital.

10.3. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas entrevistas serão divulgados no Edital de Chamamento das entrevistas pela CV-PCD, a ser publicado conforme cronograma previsto no Quadro 3.

10.4. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

10.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das entrevistas constarão no Edital de Chamamento.

10.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

10.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das entrevistas, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas Pcd.

11. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

11.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas conforme definido pelas Resoluções 013/2023-CP e 003/2025-CEP. 9.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros (pretos e pardos) deverão passar por comissão de verificação (heteroidentificação).



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



11.2.1. Candidato/a aprovado/a em banca de heteroidentificação e matriculado/a como cotista social negro/a ou negra/o no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da banca de heteroidentificação deste edital;

11.2.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social negra/o e/ou negro no processo seletivo da UEM e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetida/o à banca de heteroidentificação deste edital.

11.3. As bancas de heteroidentificação terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma do Quadro 3 deste Edital.

11.4. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de convocação para bancas de heteroidentificação, a ser publicado conforme cronograma previsto no Quadro 3.

11.5. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

11.6. As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação constarão no Edital de Chamamento.

11.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line. .

11.8. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das bancas de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos).

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. O candidato deverá realizar a inscrição, mediante preenchimento do formulário Google Forms, de acordo com o link de cada Subprojeto, anexando os documentos salvos em formato PDF, listados abaixo:

I - Cópia da carteira de identidade (RG) ou visto de permanência definitivo;

II - Cópia de CPF;

III - Termo de compromisso para o início imediato das atividades previstas no Projeto (Anexo I deste edital), disponibilizando de tempo para participar do projeto com ciência da direção da escola;

IV - Diploma de graduação na área;

V - Comprovante que ateste ser docente efetivo em exercício nos últimos dois anos na Educação Básica (contracheque ou documento equivalente);

VI - Declaração de atuação como docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto (Anexo IV);

VII - Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar do Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos) e/ou PcD devem fazer a sua opção no ato de inscrição;

VIII – No caso de inscrição por cotas é necessário inserir os termos de autodeclaração: Anexo VI - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD) e Anexo VII – Autodeclaração De Negros (pretos e pardos).



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



12.2. Poderão participar do presente edital somente os professores que atuam nas escolas listadas (Anexo V).

12.3. Para participar do processo de seleção, o candidato deve cadastrar o seu currículo na PLATAFORMA FREIRE e incluir as atividades acadêmicas documentadas (com cópia simples para verificação da pontuação).

Parágrafo único - Para cadastrar o currículo, acessar a PLATAFORMA FREIRE, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal>; ao final do cadastro deve aceitar o Termo de Adesão para o sistema gerar o currículo em formato PDF. Anexar o currículo gerado na PLATAFORMA FREIRE no formulário *Google Forms* juntamente com a cópia simples dos documentos que comprovam as atividades acadêmicas e profissionais para verificação de pontuação.

12.4. Só serão aceitas as inscrições que atenderem a documentação exigida neste Edital. O Pibid/UEM não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos, por parte do candidato, que impossibilite a participação durante o processo seletivo;

12.5. O deferimento das inscrições depende do completo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no Google Forms, por parte do/a candidato/a e a respectiva inserção dos documentos mencionados nos incisos I ao VI do subitem 10.1. deste Edital;

12.6. Para as inscrições indeferidas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

§ 1º Todos os arquivos devem ser salvos em formato pdf para inserção no Google Forms. Cada um dos arquivos deve, obrigatoriamente, ser salvo seguindo a regra de nomeação dos arquivos, conforme Anexo II.

§ 2º O beneficiário da bolsa deve ser o titular da conta corrente. Não são permitidas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil), conta fácil. São permitidas: conta corrente ou conta corrente digital (Nubank e Inter, por exemplo).

§ 3º O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, será excluído do processo seletivo.

§ 4º O cadastramento do currículo do candidato(a) na Plataforma Freire, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

§ 5º Os critérios para habilitação de escolas foram estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cianorte em consonância com o Edital n.º 10/2024 – Capes e Portarias Capes n.º 90 e n.º 157.

13. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção terá duas etapas: a primeira consistirá na avaliação de títulos e currículo e a segunda incluirá uma entrevista, realizada pelo/a Coordenador/a de área do Subprojeto. O processo seletivo será realizado pelos coordenadores de área dos subprojetos, os editais são publicados no site da PEN e constarão dos seguintes critérios:

13.1. Atendimento às condições do item 4 (dos critérios para inscrição);

13.2. Análise do currículo documentado da Plataforma Freire;

13.3. Entrevista, a ser realizada via *meet* ou presencialmente, com o agendamento feito pelos coordenadores de área, por meio do e-mail informado na ficha de inscrição, tendo como tema os aspectos relevantes para o exercício das atividades do Pibid.

13.4. A entrevista com cada candidato/a será agendada previamente, com pelo menos 24 horas de antecedência. O/A candidato/a receberá no e-mail informado no ato da inscrição: o *link* da sala virtual (ou o local presencial da entrevista), a data e o horário de realização da entrevista.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



13.5. O candidato deve estar atento ao e-mail pessoal informado no ato da inscrição durante o período de execução deste edital. O Pibid/UEM não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que impossibilitem a participação do(a) candidato(a) durante o processo seletivo.

13.6. Será classificado o candidato que obtiver, no processo de seleção, nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

13.7. Em caso de empate, os critérios de desempate são:

- a) candidato que obtiver maior pontuação na entrevista;
- b) candidato que obtiver maior pontuação na análise do currículo da Plataforma Freire;

e

- c) maior tempo de atuação como docente na educação básica.

14. DO CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Inscrição dos candidatos	25/02/2026 a 01/03/2026
Divulgação de inscrições homologadas	02/03/2026
Análise do currículo e entrevistas	02/03/2026 a 06/03/2026
Resultado Preliminar	09/03/2026
Período de recurso	10/03/2026
Publicação da Classificação final (vagas universais)	11/03/2026
*Publicação da Convocação de entrevistas CV-PcD	12/03/2026
*Publicação Convocação bancas de heteroidentificação	12/03/2023
*Bancas de heteroidentificação e CV-PcD, caso necessário	13/03/2026
*Resultado preliminar das bancas de heteroidentificação e CV-PcD	16/03/2026
*Interposição de Recurso (heteroidentificação e CV – PcD)	17/03/2026
*Resultado dos Recursos e convocação para banca presencial dos pedidos deferidos.	18/03/2026
*Bancas presenciais para candidatos/as com deferimento nos períodos dos recursos nas bancas de heteroidentificação e CV-PcD.	19/03/2026
Resultado final (vagas para cotas)	20/03/2026

* As etapas indicadas com asterisco só ocorrerão para os subprojetos que tiverem candidatos inscritos com a opção pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos) e/ou PcD. Os subprojetos sem inscrição pelo sistema de cotas terão o processo finalizado na data da classificação final.

Abaixo está o link para realizar a sua inscrição:

SUBPROJETO	LINK PARA INSCRIÇÃO
Alfabetização	https://forms.gle/BB6Zg3EEneGdiZ7T7

15. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da publicação de edital da PEN, no site: <http://www.pen.uem.br>

15.1. Do resultado preliminar



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



15.1.1. O resultado preliminar para vagas universais será publicado no dia 09 de março de 2026, e para as vagas para cotas no dia 16 de março de 2026 no site da UEM - <http://www.pen.uem.br>.

15.1.2. O edital contendo o resultado preliminar é composto da classificação nos diversos subprojetos e das inscrições indeferidas, com a(s) respectiva(s) justificativa(s) para o indeferimento.

15.1.3. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato deverá interpor recurso conforme o cronograma deste edital, utilizando-se, exclusivamente, do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/MAL1tpAA3x3W78XV6>

15.1.4. O recurso deverá conter exposição clara e objetiva dos motivos e da fundamentação que indiquem as circunstâncias que justifiquem a solicitação de revisão.

15.1.5. Caso o recurso interposto contra o resultado da banca de heteroidentificação ou da entrevista com a CV-PcD seja deferido, será realizada nova avaliação presencial, em data, horário e local a serem definidos no Edital de publicação das análises recursais, no período definido no cronograma deste edital. O resultado apresentado pela banca recursal é definitivo, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.

15.1.6. O formulário eletrônico deve ser preenchido e anexado o documento em formato PDF com os argumentos da contestação e enviado.

15.1.7. O documento do recurso precisa ser redigido pelo próprio candidato e conter: o nome, o número do CPF, o endereço de e-mail e o subprojeto no qual a inscrição foi submetida. Deve conter ainda os argumentos, a partir dos quais a contestação é fundamentada, além de documentos ou registros que o sustentam.

15.1.8. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

15.1.9. Os recursos que não forem fundamentados, bem como os que forem encaminhados por via postal ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.

15.1.10. Os recursos serão apreciados pela Coordenação de Área do Subprojeto específico ao recurso.

15.1.11. Será encaminhado parecer, via e-mail, informado pelo/a candidato/a, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição.

15.1.12. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

15.1.13. A partir da análise dos recursos, será publicado o edital de Resultado Final no endereço eletrônico: <http://www.pen.uem.br>.

15.2. Do resultado final

O resultado final das vagas universais será publicado no dia 11 de março de 2026, e das vagas para cotas no dia 20 de março de 2026, por meio de Edital no endereço eletrônico <http://www.pen.uem.br>.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

16.1. A participação dos/as selecionados/as ocorrerá por adesão do/a candidato/a, sem a geração de vínculo empregatício com a universidade.

16.2. A atuação do/a supervisor/a se dará por meio do desenvolvimento de atividades previstas pelo plano de atividades dos subprojetos e em conformidade com as atribuições dos/as supervisores/as, constantes no item 4 deste edital.

16.3. O/A supervisor/a receberá uma bolsa, para ajudar no custeio das despesas ao longo do programa, por decorrência da prática das atividades planejadas, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a ser repassada pela agência executora, para destinação



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



exclusiva durante o período de execução do plano de atividades (concessão condicionada à disponibilidade pelo órgão fomentador – Capes).

16.4. O supervisor não poderá receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional ou com o coordenador de área.

17. DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROGRAMA

17.1. Após autorização da Capes, os aprovados serão convocados seguindo rigorosamente a sequência de classificação no processo de seleção.

17.2. Em caso de desistência do candidato classificado, será chamado o candidato classificado na sequência.

17.3. É vedado ao(à) bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes.

17.4. A vinculação dos candidatos convocados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas com bolsa aprovada pela Capes.

17.5. O início das atividades nos subprojetos será efetivado por meio da adesão ao Programa, momento no qual o supervisor deve aceitar e assinar o Termo de Compromisso específico da Capes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou que estiverem sem as assinaturas dos interessados. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pelo Comitê Gestor da Universidade Estadual de Maringá de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 25 de fevereiro de 2026.

Profa. Dra. Heloisa Toshie Irie Saito
Assessora Especial dos Programas e Projetos da PEN



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital n.º 031/2026-PEN e disponibilizar o mínimo de 6 horas semanais para o atendimento aos alunos de iniciação à docência na escola e tempo para participação de encontros na IES.



_____, ____/____/____
(local) (data)

Nome e assinatura do/a supervisor/a

Ciência da direção da Escola em que atua



ANEXO II

REGRA DE NOMEAÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM ANEXADOS ELETRONICAMENTE

Considerando que as inscrições serão submetidas eletronicamente, gerando uma grande quantidade de arquivos recebidos, algumas regras são necessárias para organizar os documentos e facilitar a identificação deles durante o processo de seleção.

Ao total, na fase de inscrição inicial, serão submetidos oito arquivos. Todos deverão ser nomeados, obrigatoriamente, utilizando as seguintes regras:

- Utilizar apenas letras minúsculas;
- Utilizar apenas o primeiro nome e o sobrenome na composição da nomenclatura do arquivo;
- Utilizar o hífen (-) para separar os nomes e tipo do documento (não utilizar espaços em branco [barra de espaço] entre os nomes);
- Para identificação do tipo de documento, utilizar os seguintes termos: cpf; diploma; anexo3; tempo; currículo; anexo1; comprovante; carta, (sem acentos) conforme apresentado na tabela a seguir:

Tipo de Documento	Formato da nomeação dos arquivos*:
CPF e RG ou CNH	nome-cpf.pdf
Cópia do Diploma	nome-diploma.pdf
Termo de compromisso	nome-anexo1.pdf
Declaração de atividades desenvolvidas na escola habilitada (Anexo IV)	nome-anexo3.pdf
Tempo de serviço	nome-tempo.pdf
Currículo Plataforma Freire	nome-curriculo.pdf
Autodeclaração de pessoa negra	nome-autodeclaracao.pdf
Autodeclaração de pessoa com deficiência (PcD)	Nome-autodeclaracaoPcD.pdf

* A configuração final da nomenclatura dos arquivos deve seguir a mesma formatação aqui apresentada.



ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA DOS PROFESSORES CANDIDATOS A SUPERVISORES DO PIBID

Nome do Candidato: _____

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO/A CANDIDATO/A

(Se no Item 1 for marcado “sim” e em qualquer um dos outros itens for marcado “não” o candidato está excluído, tendo em vista o estabelecido no edital de abertura de inscrições).

1. Apresentou formulário de inscrição devidamente preenchido com termo de compromisso. () Sim () Não

2. Atendimento às condições estabelecidas em edital específico. () Sim () Não

PRIMEIRA ETAPA: Análise de Currículo

A. PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES (Indicadas no Currículo da Freire com comprovantes)

		TOTAL
1. Tempo de atuação no magistério	03 pontos para cada ano (máximo de 15 pontos)	15
2. Realização de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado)	02 pontos para especialização na área (máximo 6 pontos) 10 pontos para mestrado na área 20 pontos para doutorado na área (máximo de 20 pontos)	20



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



3. Participação no Programa PDE-PR	05 pontos	05
4. Realização de cursos de Atualização (mínimo 40 horas)	01 pontos para cada curso (máximo de 10 pontos)	10
5. Participação como supervisor no Pibid ou RP	02 pontos para cada ano de atuação (máximo de 20 pontos)	20
6. Participação em projetos na universidade (extensão, pesquisa, ensino e outros).	05 pontos por semestre de participação (máximo de 20 pontos)	20
7. Atuação como supervisor de estágio obrigatório	05 pontos para cada ano de atuação (máximo de 10 pontos)	10
TOTAL		100

B - SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA - (PESO 2)

Modalidade	PONTUAÇÃO	TOTAL
1. Oralidade (clareza e objetividade na comunicação)	10 PONTOS	
2. Justificativa para participar do Pibid	25 PONTOS	
3. Entendimento/Compreensão sobre o papel do coordenador de área de gestão no Pibid.	25 PONTOS	



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



4. Respostas às questões/situações sobre o Pibid propostas pela banca de seleção.	40 PONTOS	
TOTAL	100	

PONTUAÇÃO FINAL: $(A + 2B)/3$.

Observações:

BANCA

Nome

1.

2.

Assinatura



_____, ____/____/____
(local) (data)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ESCOLA

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do(a) professor(a)
_____, portador(a) do CPF:
_____, como candidato à vaga de professor(a) supervisor(a) do
Pibid/UEM no Edital n.º 031/2026-PEN. O docente é efetivo na Escola
_____, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa
correspondente ao curso que compõe o Subprojeto, desde ____/____/____.

_____, ____/____/____
(local)

(data)

Assinatura do dirigente ou responsável da Escola



ANEXO V

ESCOLAS LISTADAS PARA HABILITAÇÃO

Escolas	Rede de Ensino	Município
Escola Municipal Castro Alves	Municipal	Cianorte
Escola Municipal Jardim Aeroporto	Municipal	Cianorte
Escola Municipal Liomar Gomes	Municipal	Cianorte
Escola Municipal Dom João Bosco	Municipal	Cianorte
Escola Municipal Ovídio Luiz Franzoni	Municipal	Cianorte
Escola Municipal Maria Montessori	Municipal	Cianorte
Escola Municipal Gonçalo Moreno Gutierrez	Municipal	Cianorte
Escola municipal Vicente Machado	Municipal	Cianorte
Escola Municipal Lídia Usuy Ohi	Municipal	Cianorte
Escola Municipal Lucia Moro	Municipal	Cianorte



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ CPF nº _____,
portador(a) do RG nº _____, para fins específicos de atender à
Instrução Normativa Nº 001/2025-GRE/UEM, e aderir ao Edital de Cadastro de Reserva de
Vagas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) - UEM.

Declaro que sou Pessoa com Deficiência (PcD), conforme laudo anexo à documentação
exigida para inscrição neste Processo Seletivo. Declaro estar ciente de que, caso seja
comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será
considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes*.

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante (pelo GOV)

* Art. 299 do Código Penal: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, abaixo-assinado _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital n.º 031/2026-PEN que sou:

() Preto

() Pardo

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão a verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Assinatura do declarante (pelo GOV)